



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O      Nº 2.979 , DE 10 DE      MARÇO      DE 1997.

EMENTA: Proíbe o comércio de ferro-velho, a  
paras de metal dele provenientes e  
similares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no  
uso de suas atribuições legais e com fundamento do disposto no Artigo 51, In-  
ciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**considerando** que o comércio de ferro-velho ,  
envolvendo também peças isoladas de viaturas em sua mais variada espécie, vem  
proliferando de forma violenta no Município, o que de certa forma acarreta pre-  
juízos para a população;

**considerando** que este tipo de comércio quase  
sempre enseja ação penal, quando se tratar de receptação;

**considerando** que esta atividade só contribui  
para tornar a cidade suja e feia, tanto aos olhos de seus moradores, quanto  
à vista de outro qualquer;

**considerando** que é obrigação fundamental do  
Poder Público zelar pela segurança e o bem-estar de seus munícipes e, ao mes-  
mo tempo, no caso particular, não deixar que esta segurança seja abalada;

**considerando**, finalmente, que a atividade o-  
ra em apreciação não contribui com quase nada para o Erário Municipal,

D E C R E T A      :

Art. 1º - Fica proibido em todo o território  
do Município, o comércio de ferro-velho, e que efetue, paralelamente, opera-  
ções de compra e venda de aparas de metal ou peças isoladas de viatura em sua  
mais variada espécie.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os titulares de estabelecimentos abrangidos pelo artigo anterior, terão o prazo de 60 ( sessenta ) dias para encerrar suas atividades, desde que possuidores de Alvará para Localização.

Art. 3º - Os proprietários dos estabelecimentos referentes ao comércio mencionado no artigo 1º deste Decreto, quando não possuidores de licença da Prefeitura para exercer suas atividades, terão o prazo de 72 ( setenta e duas ) horas para encerrá-las.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de março

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10  
de 1997.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal